



Publicado no D.O.E.
Nº 12.635 de 16/09/2019
Pág. Nº 21-92

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 822/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O “CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JARDIM DA REALEZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 21 de maio de 2019, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Cruzeiro do Sul-Ac, o **“CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JARDIM DA REALEZA”**, entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 18.167.229/0001-80, com sede e foro neste município.

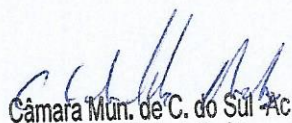
Art. 2º - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 13 de setembro de 2019.


Câmara Mun. de C. do Sul-Ac
Fco. Clodoaldo de S. Rodrigues
Presidente